



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 597/82

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais : -

DECRETA :

Artigo 1º - A apuração de valor mínimo de obra de edificações civis, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 39 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte tabela :

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO EM CR\$ 1,00				
USO DA CONSTRUÇÃO	LUXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
- RESIDENCIAL	10.590	9.435	8.700	3.990
- APARTAMENTOS	9.825	7.650	6.915	---
- COMERCIAL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS	9.435	7.080	5.985	4.320
- INDUSTRIAL	9.075	7.080	5.460	3.660 (*)
- ESPECIAL (PISCINA, RE- FORMA, ETC...)	7.060	6.290	5.800	2.660

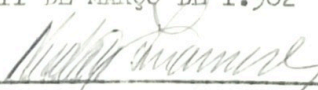
(*) Valor aplicável para BARRACÃO ou TELHEIRO .

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 1.982 .

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 11 DE MARÇO DE 1.982


NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra .


JOSÉ CARLOS NIERO

Diretor Administrativo